



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.riocasca.mg.gov.br/editais-de-licitação/>

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.**¹

2.1.2 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na

¹ Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a existência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente (dentro de Rio Casca), com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, nos termos do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.941/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.2.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Casca, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca e modelo dos produtos ofertados.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1. Será desclassificada a proposta de empresas que não estejam compreendidas na área de abrangência indicada no item 2.1.1.**
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois minutos) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 (duas), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.
- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.5. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.6. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.7. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.8. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.9. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.10.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Rio Casca, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.



12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na ata de registro de preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Rio Casca do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Rio Casca ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a



natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Rio Casca, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.



17.5. O município de Rio Casca poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

² Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
- 18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca.
- 18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.2.1. Anexo II-A – Termo de referência

20.3. Anexo III – Minuta da ata de registro de preços

20.4. Anexo IV – Minuta do contrato

20.5. Anexo V – Modelo de proposta

20.6. Anexo VI - Modelo de Declarações

Rio Casca, 25 de março de 2025.

Fernanda A. Boseja Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e correlatos.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão eletrônico Número do processo administrativo: 052/2025 Data autuação processo administrativo: 18/03/2025 Número do tipo de procedimento: 025/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://ammlicita.org.br/ Impugnações e recursos: https://ammlicita.org.br/
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://ammlicita.org.br/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 09/04/2025 Horário: 13:00h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Se aplica: Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.³
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's. Se aplica.
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço por item
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R\$0,10 (dez centavos)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada caso necessário.
CEE 17	Qualificação Técnica	Não se aplica

³ Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a existência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente (dentro de Rio Casca), com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, nos termos do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.941/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Senador Cupertino, 66, centro – sala de licitações ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: https://ammlicita.org.br/
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://ammlicita.org.br/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato/ata de registro de preços	A vigência será de 12 meses.
CEE 24	Início vigência do contrato /ata de registro de preços	O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços.
CEE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Luiz Antônio Caetano, Tamirez Silva Hudson Lopes, Ana Maria Silva Reis.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Luiz Antônio Caetano.

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente solicitação de aquisição de material esportivo e correlatos visa atender às demandas das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelas secretarias solicitantes. O uso contínuo dos equipamentos existentes levou ao desgaste natural, tornando necessária a reposição e/ou ampliação do acervo para garantir a qualidade das práticas esportivas. A disponibilização de materiais adequados contribui para o desenvolvimento físico, social e psicológico dos participantes, promovendo a inclusão, a melhoria do condicionamento físico, o trabalho em equipe e o incentivo a um estilo de vida saudável. Além disso, a aquisição é fundamental para a realização de competições, treinamentos e projetos esportivos, possibilitando um ambiente seguro e motivador. Dessa forma, a compra dos materiais esportivos e correlatos é essencial para a manutenção e o aprimoramento das atividades, garantindo que todos os envolvidos tenham acesso a materiais de qualidade para um melhor desempenho e aproveitamento das práticas esportivas e recreativas.

2- ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.3 Secretaria Municipal de Saúde.

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

- 3.1 A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024;
- Lei Municipal nº 1941/2018.

4- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.**⁴

5.2 A fornecedora deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características do item constante na proposta comercial.

5.3 A entrega dos produtos será parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG.

5.4 O prazo para entrega dos produtos/equipamentos será no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, onde será indicado o local de entrega.

5.7 O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos/equipamentos são de responsabilidade da contratada.

5.8 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS/EQUIPAMENTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não

⁴ Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a existência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente (dentro de Rio Casca), com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, nos termos do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.941/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

5.9 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

5.10 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério

5.11 Não será exigida a garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

6.1 - Para a estimativa das quantidades, foi atendida a demanda das secretarias solicitantes. E para os valores estimados, recorreremos a plataforma digital de cotação do Banco de Preços.

6.2 – O valor estimado de contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 886.909,07** (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e sete centavos)..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Apito fox 40 Decibéis: 115 – Plástico não tóxico. Escolha preferida pelos profissionais de esporte para uso individual, podendo ser usada em condições climáticas secas e molhada.	UN	48,00	55,40	61,84	27	55,08	1.487,16
2.	Bola de vinil dente de leite preto e branco 22 cm	UN	14,00	13,59	17,93	50	15,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	peso: 70 gramas Materiais: vinil							758,50
3.	Bola de pilates suíça 65 cm em PVC Peso: 800 gramas Carga máxima: 300 kg 02 tampões 01 bomba infladora manual. 01 tubo pequeno para esvaziamento	UN	100,00	101,90	120,00	16	107,30	1.716,80
4.	Bola pilates suíça 55 cm em PVC peso: 800 gramas Carga máxima: 300 kg 02 tampões. 01 tubo pequeno para esvaziamento 01 bomba infladora manual	UN	95,00	88,75	100,00	16	94,58	1.513,28
5.	Bolas de 4 kg medicine. Material: Borracha Peso: 4 kg Diâmetro: 56-59 cm	UN	155,00	160,98	113,00	10	142,99	1.429,90
6.	Bola de futebol de campo adulto, em PVC, com costura,	UN				120	89,41	

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	peso 410-450g. Circunferência: 68 a 70 cm.		87,24	89,00	92,00			10.729,20
7.	Bola de futebol salão adulto, em PVC, 32 gomos costurados a mão, peso 400-440g, circunferência 62-64 cm.	UN	80,00	81,90	82,31	129	81,40	10.500,60
8.	Bola de futebol salão infantil, em PVC, 8 gomos, circunferência 55-58cm. Peso 350-380g.	UN	75,00	80,00	88,00	53	81,00	4.293,00
9.	Bola de vôlei: Costurada, 18 gomos Diâmetro: 65-67 cm - Confeccionada com PVC, possui gomos com enchimento interno. 260-280gramas	UN	89,00	90,00	97,80	88	92,27	8.119,76
10.	Bola de handebol: Tamanho feminino (H2), sem costura, 32 gomos, confeccionada com PVC. Diâmetro: 54 a 56 cm- Peso:325-390gr	UN	99,00	105,00	195,38	29	133,13	3.860,77

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.	Bola iniciação tam. 8, material borracha, cor amarela, vulcanizada, miolo removível, peso 110-120g, circunferência 40-42cm	UN	40,00	41,50	44,08	20	41,86	837,20
12.	Bola iniciação tam. 10, material borracha, cor laranja, vulcanizada, miolo removível, peso 180-220g, circunferência 48-50cm	UN	54,00	50,00	45,00	20	49,67	993,40
13.	Bola iniciação tam. 12, material borracha, cor vermelha, vulcanizada, miolo removível, peso 250-270g, circunferência 57-59cm	UN	52,00	54,11	49,61	20	51,91	1.038,20
14.	Bola iniciação tam. 14, material borracha, cor azul, vulcanizada, miolo removível, peso 350-370g, circunferência 65-67cm	UN	50,00	54,00	58,96	20	54,32	1.086,40

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.	Bola de basquete material 100% borracha, circunferência 75-77 cm, Peso aproximado: 600 a 650g.	UN	99,00	112,01	120,00	35	110,34	3.861,90
16.	Bomba para encher bola, pneu, dupla ação, manual, pressão 200psi, 5x21x5cm, 0,080kg, agulha e mangueira removível.	UN	34,00	38,90	32,00	13	34,97	454,61
17.	Camisa para goleiro manga comprida, almofadada, adulto. (P, M, G, GG)	UN	83,00	76,44	87,50	20	82,31	1.646,20
18.	Bermuda para goleiro malha dray, adulto. (P, M, G, GG)	UN	64,50	69,89	82,80	20	72,40	1.448,00
19.	Camisa para juiz, com bolso, manga curta, cor preta, adulto, malha cacharrel. P/M/G/GG	UN	98,01	103,29	108,00	04	103,10	412,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.	Cartão de arbitragem - Itens Inclusos: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo. Composição: PVC Dimensões: 7,5x10,5 cm	PAR	17,20	18,89	19,00	10	18,36	183,60
21.	Chuteiras futebol de campo nº 33. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	40	92,82	3.712,80
22.	Chuteiras futebol de campo nº34. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro:	PAR	87,97	90,50	100,00	40	92,82	3.712,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	material sintético. Fechamento: cadarço.							
23.	Chuteiras futebol de campo nº35. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	40	92,82	3.712,80
24.	Chuteiras futebol de campo nº36. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	40	92,82	3.712,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.	Chuteiras futebol de campo nº37. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	40	92,82	3.712,80
26.	Chuteiras futebol de campo nº38. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	50	92,82	4.641,00
27.	Chuteiras futebol de campo nº39. Cabedal: Confeccionado	PAR				50	92,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.		87,97	90,50	100,00			4.641,00
28.	Chuteiras futebol de campo nº40. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	50	92,82	4.641,00
29.	Chuteiras futebol de campo nº41. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e	PAR	87,97	90,50	100,00	50	92,82	4.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.							
30.	Chuteiras futebol de campo nº42. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	50	92,82	4.641,00
31.	Chuteiras futebol de campo nº43. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada,	PAR	87,97	90,50	100,00	50	92,82	4.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.							
32.	Chuteiras futebol de campo nº44. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	87,97	90,50	100,00	20	92,82	1.856,40
33.	Colchonetes plastificados, impermeável, yoga, academia, exercício, escola, material espuma. Espessura 3cm. Dimensões:95x44	UM	58,00	67,05	67,80	150	64,28	9.642,00
34.	Chuteiras futsal unissex nº33, material sintético, sem trava,	PAR				50	95,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.		87,60	101,00	99,00			4.793,50
35.	Chuteiras futsal unissex nº34, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50
36.	Chuteiras futsal unissex nº35, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve,	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.							
37.	Chuteiras futsal unissex nº36, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50
38.	Chuteiras futsal unissex nº37, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50
39.	Chuteiras futsal unissex nº38, material sintético, sem trava,	PAR				50	95,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.		87,60	101,00	99,00			4.793,50
40.	Chuteiras futsal unissex nº39, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50
41.	Chuteiras futsal unissex nº40, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve,	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.							
42.	Chuteiras futsal unissex nº41, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50
43.	Chuteiras futsal unissex nº42, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	87,60	101,00	99,00	50	95,87	4.793,50
44.	Chuteiras futsal unissex nº43, material sintético, sem trava,	PAR				50	95,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.		87,60	101,00	99,00			4.793,50
45.	Chuteiras futsal unissex nº44, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	87,60	101,00	99,00	20	95,87	1.917,40
46.	Chuteiras futsal unissex nº45, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve,	PAR	87,60	101,00	99,00	20	95,87	1.917,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.							
47.	Jogo de rede para campo nylon, 7,32 x 2,44cm 5mm – FIO DUPLO 100% polietileno (nylon) virgem com proteção Ultravioleta.	JG	677,90	715,51	731,20	20	708,20	14.164,00
48.	Coletes 100% poliéster para adultos (P, M, G, GG).	UN	20,00	21,80	22,21	300	21,34	6.402,00
49.	Jogo de Uniforme de futebol – 20 peças, tecido DRY-FIT, com brasão do município e numeração na camisa e calção. Cores a definir. Tamanhos: (PP, P, M, G, GG)	JG	1.280,00	1.299,00	1.320,00	20	1.299,67	25.993,40
50.	Peteca: Esportiva de discos montados em camadas	UN				179	19,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base: 05 a 5,2 cm peso: 42gramas - 04 penas oficiais brancas paralelas; altura total aproximada 20 cm		19,80	18,02	20,98			3.508,40
51.	Rede: par de redes de gol para futsal Fio: 4 mm Malha: 12x 12 Vêu: Medidas: 3,00 x 2,00 x 1,00metros fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (Nylon)	PAR	339,00	363,00	390,00	20	364,00	7.280,00
52.	Rede de Vôlei: Reforçada com 2 faixas em lona de algodão cru. Fio: 2,0 mm em polietileno (nylon) 100% virgem Malha: 10x 10 rede com duas lonas, com	UN				15	276,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ilhós metálicos e revestimento interno em couro sintético nas pontas para amarração. Lona superior com 7 cm de largura, lona inferior 5cm de largura, 1,00 x 9,50m. Fio guia para passar o cabo de aço		255,00	280,00	294,64			4.148,25
53.	Rede para peteca tamanho oficial 02 lonas Malha 4x4. Material: polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra ações do tempo (U.V.)	UN	366,19	259,90	300,00	8	308,70	2.469,60
54.	Troféu TAÇA 1,20 cm de altura – Polipropileno - Base: madeira - polímero metalizado dourada e prata com alças na lateral.	UN	589,45	610,00	660,00	120	619,82	74.378,40
55.	Troféu 60 cm de altura, em polímero metalizado na cor	UN				120	437,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	dourada personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.		386,33	429,99	495,00			52.453,20
56.	Troféu 45 cm de altura, em polímero metalizado na cor dourada personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.	UN	274,99	300,00	320,00	120	298,33	35.799,60
57.	Troféu 30cm acrílico, base em MDF 6mm com apliques em acrílico espelhado, personalizado para premiação – largura 6 cm, comprimento 25cm, cor ouro com detalhes em prata	UN	45,00	46,00	49,00	60	46,67	2.800,20
58.	Troféu TAÇA 60cm de altura, em polímero metalizado dourado, personalizado de	UN	275,00	399,00	300,00	60	324,67	19.480,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	acordo com a solicitação em especificidade do evento.							
59.	Colans para ballet, helanca 100% poliamida cor rosa bebe, regata. Tamanhos de 2 a12 anos. E na cor preta para os adultos (36 a 44). Estampado com a logo do CRAS na frente.	UN	92,00	117,00	79,90	150	96,30	14.445,00
60.	Saias para ballet modelo godê fechado cos e na cintura na cor rosa para tamanhos 2 a 12 anos. E na cor preta para tamanhos adultos (36 a 44)	UN	47,50	39,19	59,00	150	48,56	7.284,00
61.	Meia Calça para ballet de pé, bege (P, M G, GG).	UN	41,18	35,00	50,00	200	42,06	8.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

62.	Meia Calça para ballet de pé, rosa (P, M, G, GG).	UN	41,18	35,00	50,00	200	42,06	8.412,00
63.	Sapatilha para ballet em lona, sola dividida. Cores: Preto/Branco/Rosa/Nude Tamanhos: 23 a 32. E 33 a 39.	PAR	65,00	91,47	52,50	150	69,66	10.449,00
64.	Sapatilha para ballet de ponta - Forma larga, palmilha suave de altas durabilidades, decote U. A biqueira é em couro e quadrada. A sola é costurada e a sapatilha é confortável. Tamanhos: 23 a 32. Tamanhos: 33 a 39. Cores: Preto/Branco/Rosa/Nude.	PAR	290,80	269,91	303,41	100	288,04	28.804,00
65.	Sapatilha para ballet de ponta, ROSA. Forma larga, palmilha suave de altas durabilidades, decote U. A biqueira é em couro	PAR	290,80	269,91	303,41	50	288,04	14.402,00

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	e quadrada. A sola é costurada e a sapatilha é confortável. Tamanhos: 23 a 32. Tamanhos: 33 a 39.							
66.	Redes para coque, rosa para criança e preto para adultos. Material: Poliamida	UN	18,34	24,00	28,85	150	23,73	3.559,50
67.	Massageador pomada composição: salicilado de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47mg/g. Embalagem de 20g	UN	43,18	32,93	30,60	100	35,57	3.557,00
68.	Massageador spray: salicilato de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47 mg/g. Frasco de 60ml	UN	50,00	62,40	60,00	100	57,47	5.747,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

69.	Faixa elástica yoga e pilates. Cores variadas Material: látex Dimensões: 120x14cm	UN	15,00	15,66	18,00	120	16,22	1.946,40
70.	Cones agilidade: 23 cm Material: PVC - Largura: 13 cm Peso: 700gramas aproximadamente - comprimento: 13 cm Cores sortidas ou únicas	UN	13,38	15,48	20,99	168	16,62	2.792,16
71.	Caneleira: 3 kg Material externo: poliéster. Ajuste: velcro Enchimento: areia Comprimento: 60 cm Altura: 17 cm	PAR	63,50	70,00	72,59	08	68,70	549,60
72.	Caneleira: 4 kg Material externo: poliéster Ajuste: velcro Enchimento: areia	PAR	73,17	98,00	89,90	08	87,02	696,16

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Comprimento: 60 cm Altura: 17 cm							
73.	Caneleira: 5 kg Material externo: poliéster Ajuste: velcro Enchimento: areia Altura: 17 cm Comprimento: 60 cm	PAR	99,00	87,00	90,90	08	92,30	738,40
74.	Garrafinha de água Squeeze plástico 600 ml ou 500 ml	UN	13,00	12,00	14,12	500	13,04	6.520,00
75.	Viseira produzida em microfibra com opção de aba sanduíche ou não, regulador velcro ou plástico com silk	UN	13,50	15,99	21,96	300	17,15	5.145,00
76.	Viseira confeccionada em E.V.A. 5mm com encaixe para regulagem	UN	10,20	11,25	12,00	300	11,15	3.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

77.	Baralho Uno. Material: cartão couchê, com 114 cartas. Dimensões aprox. da embalagem do produto em cm: 14x 9x 2.	UN	30,90	24,00	26,19	73	27,03	1.973,19
78.	Baralho com 54 cartas. Material papel courche. Tamanho da carta: 57x 89 mm Atóxico e reciclável, não transparente.	UN	17,50	30,00	17,65	79	21,72	1.715,88
79.	Jogo Futebol Peteleco - Pregobol 31x41cm	UN	55,63	58,00	23,87	33	45,83	1.512,39
80.	Pares de halter de 2 kg Fabricado de ferro fundido e revestido de PVC tem sua superfície impermeável.	PAR	91,58	99,98	198,98	100	130,18	13.018,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

81.	Espaguete para piscina, Flutuador. Material: polietileno	UN	18,00	16,00	19,20	50	17,73	886,50
82.	Bola de borracha para hidroginástica natural atóxica Diâmetro: 5,5 cm.	UN	15,00	18,99	12,00	50	15,33	766,50
83.	Bastões para hidroginástica - PVC Largura: 17 cm Comprimento: 17 cm	UN	20,30	18,00	19,69	60	19,33	1.159,80
84.	Argolas para Hidroginástica - PVC Largura: 17 cm Comprimento: 17 cm	UN	22,90	21,26	20,00	50	21,39	1.069,50
85.	Halter para hidroginástica em EVA, acessório de borracha EVA para a prática de atividades dentro da água. O	PAR				50	74,24	

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	peso dentro da água varia de 3 a 4 kg. Dimensões: Comprimento: 26 cm Lado do Triângulo: 12 cm Espessura do triangulo: 10 cm.		55,00	98,33	69,40			3.712,00
86.	Halter para hidroginástica em EVA, acessório de borracha EVA para a prática de atividades dentro da água. Dimensões de 1 kg a 2 kg (30 cm de comprimento por 11 cm de altura)	PAR	55,00	50,00	59,90	50	54,97	2.748,50
87.	Prancha para natação 41cm x 28cm x 3cm. Composição: etileno vinil acetato.	UN	42,00	56,69	43,39	50	47,36	2.368,00
88.	Mini hidro halter de EVA. Material – Espuma de EVA Medidas: 25 cm x 07 cm Peso	PAR	45,00	48,50	55,10	50	49,53	2.476,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aproximado 500g (cada unidade fora da água)							
89.	Flutuador pullbuoy ideal para garantir resistência nos membros superiores. Material: EVA	UN	67,90	62,91	59,00	50	63,27	3.163,50
90.	Bolas de massagem para mão. Borracha Natural Dimensões: 6 cm de diâmetro	UM	23,30	32,80	17,53	80	24,54	1.963,20
91.	Palmar para natação - Tamanho P - cor vermelha 1(um) par. Medidas:16x14cm com espessura de 3 mm. Tamanho M cor amarelo 1(um)par. Medidas:19x16cm com espessura de 3mm. Tamanho G - cor azul 1(um) par. Medidas:22 x 193 cm com espessura de 3 mm	PAR	80,00	70,00	56,00	50	68,67	3.433,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

92.	Fita para linóleo na cor preta Dimensão 48 mm x 30 m	UN	66,83	74,50	64,00	10	68,44	684,40
93.	Fita para linóleo transparente 55mm x 35 m Usada para fixação de tapete de dança linóleo.	UN	167,35	209,99	204,98	10	194,11	1.941,10
94.	Mini cama elástica com protetor -Capa de proteção de molas acolchoadas de 8 mm na cor preta - lona de salto em polipropileno c/ proteção UV, sem emendas e c/ referência no centro, costurada com linha de nylon á alça de fita militar de 30 mm na parte superior contornando toda a lona - Estrutura 100 % em aço galvanizado a fogo (int. e ext.) - 06(seis) pés inteiros fixos com	UN	445,50	535,70	299,00	20	426,73	8.534,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sapatas em PVC na cor preta antiderrapante.- Molas de impulsão com 3,2 mm de diâmetro, fixadas á lona por 15 suportes em (borboletas) aço trefilado em 6 mm galvanizado. Peso Máximo: 100 kg Diâmetro: 90 cm da lona: 65 cm Molas: 30(90 mm) 3,2 mm Altura: 21 cm Impacto: 200 kg							
95.	TATAME em EVA - Medida: 100x100x2,2cm Cores: Azul Royal; Preto; Verde. Antiderrapante	PLAC A	86,04	80,87	79,05	50	81,99	4.099,50
96.	Kimono Karate Oxford Característica: Blusa sem costura nas costas e nos ombros, calça com elástico e cordão. Gola com costura	UN				50	173,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

alinhada. Gramatura do tecido 194/m ² Tecido Oxford 100 % poliéster							
N-0000 - crianças de 3 a 4 anos N-000 - crianças de 5 a 6 anos N-00 - crianças de 7 a 8 anos N-0 - crianças de 9 a 10 anos N-1 - crianças de 11 a 12 anos - com até 1,60m		150,50	180,00	190,00			8.675,00
T:2 - estatura de 1,60m até 1,72m							
T:3 - estatura de 1,72m até 1,82m							
T:4 - estatura de 1,82m até 1,88m							
T:5 - estatura de 1,88m até 1,95m							
T:6 - estatura acima de 1,95m							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

97.	Kimono Karate microfibra Blusa e calça em tecido microfibra – sem 100% poliéster Gola reforçada no pescoço com tecido extra para absorção do suor e maior durabilidade Acabamento especial nas mangas e nas barras da calça com seis costuras alinhadas, proporcionando design elegante e maior resistência. Calça com elástico e cordão N-0000 - crianças de 3 a 4 anos N-000 - crianças de 5 a 6 anos N-00 - crianças de 7 a 8 anos N-0 - crianças de 9 a 10 anos N-1 - crianças de 11 a 12 anos - com até 1,60m T:2 - estatura de 1,60m até 1,72m	UN	198,80	262,50	277,00	50	246,10	12.305,00
-----	--	----	--------	--------	--------	----	--------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	T:3 - estatura de 1,72m até 1,82m T:4 - estatura de 1,82m até 1,88m T:5 - estatura de 1,88m até 1,95m T:6 - estatura acima de 1,95m							
98.	Luva karate - Em couro, material importado de alta resistência com toque macio bem semelhante ao couro. Fechamento em velcro. Cores: Azul, vermelho ou branco. Tamanhos: Adulto e infantil	PAR	108,00	105,00	149,00	50	120,67	6.033,50
99.	Caneleira para Karate, - Caneleira com pé protetor. Revestida de nylon, com enchimento de borracha.	PAR				50	190,63	9.531,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	P = Indicado para atletas de 1,50m até 1,64m M = Indicado para atletas de 1,65m até 1,75m G = Indicado para atletas de 1,76m a 1,85m		140,00	201,89	230,00			
100.	Aparadores de chute - Material de alta resistência-poliuretano PU mais nylon traçado profissional de espuma interna excelente qualidade D.45 fechamento em zíper. Medida aproximada do produto:0,40x0,20x0,10. Material de alta resistência PU couro ecológico. Enchimento: Qualidade excelente da espuma e EVA côncava proporcionam 100 % de aproveitamento dos golpes. Dimensões	PAR	175,49	195,00	200,60	10	190,36	1.903,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aproximadas Largura 20 cm, altura 25 cm, espessura 5 cm .							
101.	Raquete para chute Karate - com cabo reforçado e alça para impedir que caia no chão na hora do treinamento. Confeccionado em couro sintético super-resistente e costuras duplas. Enchimento de borracha de EVA e espessura proporcionando maior absorção do impacto. Medidas 41 cm comprimento por 22 cm largura por 4 de espessura	UN	115,75	103,00	113,70	10	110,82	1.108,20
102.	Bambolê - plástico; diâmetros: 65 cm. As cores serão divididas proporcionalmente na	UN	13,60	10,03	14,50	300	12,71	3.813,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	quantidade total da compra. Cores variadas.							
103.	Cones para atletismo e desporto - modelo: sinalização; matéria- prima: PVC flexível; dimensões: 50 cm; cor: laranja e branca	UN	45,00	42,50	49,00	30	45,50	1.365,00
104.	Mini cones para atletismo e desporto - modelo: mini cone; matéria-prima: flexível e durável; dimensões: 05 à 04 cm (altura) x 19 cm (diâmetro); cor: conforme solicitado pelo órgão/entidade;	UN	8,30	11,00	7,70	50	9,00	450,00
105.	Corda de saltitar - matéria prima: nylon; modalidade: saltitar; detalhes: cabos giradores em madeira; 2,20m comprimento	UN	16,65	17,05	18,31	105	17,34	1.820,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

106.	jogo de xadrez escolar - matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico - 32 peças - componentes: 2 rainhas,2 reis,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peão.	UN	39,99	40,00	41,97	133	40,65	5.406,45
107.	Jogo de damas – tabuleiro de madeira - 24 peças (12 de uma cor e 12 de outra);	UN	34,00	35,90	41,60	126	37,17	4.683,42
108.	Bola de futsal com guizo -bolas para jogos - modalidade: futsal com guizo; matéria prima: PU; circunferência: 61 a 64cm; peso: 410 a 440g;	UN	183,75	180,00	154,33	10	172,69	1.726,90
109.	Bandeira (MAO) 4 gomos, fluorescente p/ árbitro, tecido em nylon impermeável; tamanho 40x40cm; cor: laranja	Un					71,92	2.157,60

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	e amarela; com manete aderente e macia e bastão de alumínio		58,00	76,89	80,86	30		
110.	Blocos de encaixe - contém 500 peças em plástico com formatos para 3, 2 e 1 encaixes. - Acompanha encaixes em " I " e em curva - cores variadas.	UN	78,00	88,90	117,30	50	94,73	4.736,50
111.	Bola de futevôlei diâmetro: 68-69cm; peso: 421-450g; interior: câmara butil; composição: PU; exterior: costurada; miolo: slip system removível e lubrificado	UN	87,80	90,00	79,33	20	85,71	1.714,20
112.	Bolinha de tênis de mesa 4 cm de diâmetro, confeccionada em acetato de celuloide, pote de	UN					63,64	12.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	acrílico com 36 bolas. Igual ou superior à klopff		89,00	47,98	53,95	200		
113.	Bolsa para gelo -material de borracha natural, capacidade 2 litros	UN	46,20	47,50	55,00	30	49,57	1.487,10
114.	Braçadeira de capitão - material: poliéster / elastano, ajuste em velcro, dimensões do produto (axl): 35 cm x 8,5 cm, peso aproximado 40g.Tamanho P/M/G.	UN	28,90	36,00	22,99	20	29,30	586,00
115.	Dominó 49x24x9mm; material: melamina, PVC; cor: estojo preto; contém: 28 peças.	UN	15,00	18,31	20,00	103	17,77	1.830,31
116.	Escada de agilidade - escada de circuito dobrável. Contém 8 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 1,0 kg.	UN	66,78	69,90	79,90	30	72,19	2.165,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Dimensões: 400X50 cm.							
117.	Jogo boliche infantil kit com 02 bolas e 6 pinos; dimensões do produto: 26x17x28 cm- cor Multicor. Material Polipropileno	JOGO	42,00	49,00	69,00	62	53,33	3.306,46
118.	Jogo da Memória – MDF - 40 Peças de 5X5cm Caixa de madeira, Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	JOGO	22,22	23,00	22,50	104	22,57	2.347,28
119.	Mesa de ping pong desc. tampo em MDF de 15 mm em primer azul c/linhas demarcatórias brancas dimensões (axlxp) 76x152x274 cm incluso: rede/suporte da rede/bolinha/raquete	UN	1.000,00	1.390,00	1.500,00	17	1.296,67	22.043,39
120.	Mini trave (gol) 02 gols desmontáveis com rede, confeccionados em tubo de aço	PAR					101,80	1.018,00

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com pintura epóxi, medidas do gol (75x55cm)		70,00	110,00	125,40	10		
121.	Pega varetas, 28 peças em plástico, embalagem de papelão, peso aproximado de 60grs	UN	15,00	16,79	18,50	107	16,76	1.793,32
122.	Raquete de ping-pong, 2 lados revestidos em borracha lisa, espessura da chapa de madeira 6mm, borracha 1,8mm, tamanho 26x15 cm, 144gramas	PAR	34,40	39,46	34,98	114	36,28	4.135,92
123.	Saco porta bola em nylon 4,0 mm, capacidade para 10 bolas.	UN	45,00	32,00	50,00	10	42,33	423,30
124.	Touca para natação em tecido poliéster material da touca para natação: poliéster c/ elastano; tamanho P, M, G.	UN	18,78	19,16	20,16	100	19,37	1.937,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

125.	Monitor cardíaco. Relógio e cinta cardíaca Características principais. Frequência cardíaca de treino. Frequência cardíaca máxima e média. Percentual de frequência máxima. Contador de calorias. Cinta cardíaca com comunicação wireless com o relógio Resistente a água	UN	450,95	348,63	374,99	50	391,52	19.576,00
126.	Medalhas de metal 6 cm padrão troféu para esportes, competições e festas. Cordão personalizável 40cm x 2,5cm de largura.	UN	11,00	10,00	11,15	600	10,72	6.432,00
127.	Tênis para prática esportiva nº 33	PAR					86,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.		95,00	90,00	73,80	50		4.313,50
128.	Tênis para prática esportiva nº 34 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	50	86,27	4.313,50
129.	Tênis para prática esportiva nº 35 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com	PAR	95,00	90,00	73,80		86,27	4.313,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.					50		
130.	Tênis para prática esportiva nº 36 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	50	86,27	4.313,50
131.	Tênis para prática esportiva nº 37 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	50	86,27	4.313,50

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

132.	Tênis para prática esportiva nº 38 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	50	86,27	4.313,50
133.	Tênis para prática esportiva nº 39 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	50	86,27	4.313,50
134.	Tênis para prática esportiva nº 40	PAR					86,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.		95,00	90,00	73,80	50		4.313,50
135.	Tênis para prática esportiva nº 41 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	50	86,27	4.313,50
136.	Tênis para prática esportiva nº 42 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com	PAR	95,00	90,00	73,80		86,27	4.313,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.					50		
137.	Tênis para prática esportiva nº 43 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	50	86,27	4.313,50
138.	Tênis para prática esportiva nº 44 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola	PAR				20	86,27	1.725,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EVA leve, solado EVA com partes em borracha.		95,00	90,00	73,80			
139.	Tênis para prática esportiva nº 45 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	95,00	90,00	73,80	20	86,27	1.725,40
140.	Pares de meia para prática esportiva cano médio, branca, preta ou cinza, material algodão e elastano, tamanho 34-38	PAR	18,00	18,60	19,50		18,70	5.610,00

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

						300		
141.	Pares de meia para prática esportiva cano médio, branca, preta ou cinza, material algodão e elastano, tamanho 39-45	PAR	18,00	18,60	19,50	200	18,70	3.740,00
142.	Corda nylon trançada material sintético polipropileno, 12mm de diâmetro	METRO	2,65	2,78	3,32	200	2,92	584,00
143.	Rede para prática de Tênis, 12,80m de comprimento x 1,08 de altura, fio 2mm, polietileno, tratamento anti-UV, malha 4x4cm de diâmetro entre nós no formato quadrado, faixa lona superior de PVC impermeável dublada de 6cm na cor branca,	UN	342,00	362,50	379,90	5	361,47	1.807,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	saque duplo 33cm de altura em toda extensão, cor preto.							
144.	Raquete prática de Tênis – 58 cm de comprimento – alumínio e fibra sintética – peso 240g – cordas nylon de alta durabilidade - adulto	PAR	70,00	85,79	62,00	10	72,60	726,00
145.	Bolas para prática de Tênis – 6,2 cm de diâmetro – borracha e feltro – cor amarela	UN	10,99	12,40	12,00	85	11,80	1.003,00
146.	Placar de mesa composição PVC rígido, peso aproximado 942g, medindo 21x39x19 cm, com marcação de 7 sets e 31 pontos, possui sistema articulado para facilitar o transporte.	UN	114,00	125,99	116,99	5	118,99	594,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

147.	Medalhas em acrílico transparentes 5cm com cordão tipo cetim	UN	3,10	1,78	3,00	600	2,63	1.578,00
148.	Medalhas metal 9 cm personalizáveis (conforme adesivagem do evento), com fita de cetim personalizada conforme a necessidade da secretaria	UN	12,00	13,65	12,75	600	12,80	7.680,00
149.	Medalhas plástico ABS 5cm personalizáveis no formato do logotipo, com nome do torneio e colocação, cordão fita cetim	UN	7,49	6,90	7,70	600	7,36	4.416,00
150.	Kit 10 Cones demarcatórios Furados 5 níveis, incluindo 5 Barreiras desmontáveis e 5 mini bandeiras de sinalização. Níveis coloridos	UN	88,99	100,00	106,65	10	98,55	985,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

151.	Fita Demarcação de Vôlei de Praia em PVC/ Polipropileno – Dimensões: Fita 5cm largura cada, 2 fitas de 16 mts e 2 de 8 mts. Acompanha bolsa e presilhas de fixação no solo.	UN	89,00	99,00	93,99	30	94,00	2.820,00
152.	Tabela De Basquete Aro 41 Cm C/Rede - Compatível com Bola Oficial 7 – A prova d'agua, TABELA: Material: Chapa fenólica naval impermeabilizada Medidas: 66 x 52cm Espessura: 15 mm Adesivada e resistente a intempéries e raios UV	UN	776,97	891,00	769,00	6	812,32	4.873,92
153.	Rede Proteção Quadras Poliesportivas - fio 4mm, malha 10x10cm, 27x61mts – 10 metros	UN	3.346,88	2.947,00	2.498,97	5	2.930,95	14.654,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

154.	Troféu Chuteira 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	79,62	79,00	77,00	30	78,54	2.356,20
155.	Troféu De Melhor Goleiro 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	73,99	60,00	74,00	30	69,33	2.079,90
156.	Troféu Karatê 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	72,45	78,00	72,00	50	74,15	3.707,50
157.	Troféu Judô 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado	UN	64,00	84,04	114,45	50	87,50	4.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com frisos, estatueta intercambiável.							
158.	Troféu Vôlei 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	65,00	75,00	78,99	50	73,00	3.650,00
159.	Troféu Basquete 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	124,00	87,90	84,04	50	98,65	4.932,50
160.	Troféu Futebol Futsal 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	74,94	72,00	50,00	50	65,65	3.282,50
161.	Troféu Peteca 30cm, base quadrada em polímero na cor	UN					73,97	

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.		59,90	75,00	87,00	50		3.698,50
162.	Troféu Handebol 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	59,89	75,00	78,84	50	71,24	3.562,00
163.	Bomba de Ar Elétrica Digital Portátil Encher Pneu Carro Moto Bike Bola Mini Compressor de Ar - 150 PSI, Material ABS, Tensão 7,4V, Potência 50W, Fluxo de Pressão de Ar 25l/min, Fonte de alimentação USB Type-C, comprimento do cabo de alimentação 20cm, comprimento do tubo inflável 20cm, peso 395g, visor digital, 13,8x8,5x4,7cm	UN	163,35	150,00	138,50	02	150,62	301,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TOTAL GERAL							885.778, 91
--	--------------------	--	--	--	--	--	--	------------------------

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Por se tratar de objeto de aquisição caracterizado como bem comum, não foi necessário um levantamento das possibilidades para atendimento a necessidade da Administração, uma vez que o município já realizou anteriormente processos licitatórios para aquisição do referido objeto, sendo estes satisfatórios ao fim almejado.

7.2 Os materiais a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.3. Diante da necessidade e dos requisitos da contratação, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas sediadas no município de Rio Casca, desde que observado os requisitos para o mesmo.

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Rio Casca. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para a aquisição dos materiais.

9.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas de todas as secretarias municipais no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a efetivação da contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

alcançar, permitindo assim que os materiais sejam de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém a contratação proposta interdepende da contratação vigente dos serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, para a perfeita execução do objeto.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

13- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Eletrônico;

Rio Casca, 18 de março de 2025.

Luíz Antônio Caetano
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ana Maria Silva Reis
Secretaria Municipal de Saúde

Tamirez Silva Hudson Lopes
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

- 1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e correlatos, obedecidas às especificações e normas constantes no presente termo.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.3. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.
 - 1.3.1. O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, através das diversas secretarias desta municipalidade, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.
 - 2.1.2 Descrição da necessidade: A presente solicitação de aquisição de material esportivo e correlatos visa atender às demandas das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelas secretarias solicitantes. O uso contínuo dos equipamentos existentes levou ao desgaste natural, tornando necessária a reposição e/ou ampliação do acervo para garantir a qualidade das práticas esportivas. A disponibilização de materiais adequados contribui para o desenvolvimento físico, social e psicológico dos participantes, promovendo a inclusão, a melhoria do condicionamento físico, o trabalho em equipe e o incentivo a um estilo de vida saudável. Além disso, a aquisição é fundamental para a realização de competições, treinamentos e projetos esportivos, possibilitando um ambiente seguro e motivador. Dessa forma, a compra dos materiais esportivos e correlatos é essencial para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção e o aprimoramento das atividades, garantindo que todos os envolvidos tenham acesso a materiais de qualidade para um melhor desempenho e aproveitamento das práticas esportivas e recreativas.

2.2 Plano de Contratação:

A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços face às peculiaridades já definidas no ETP;

3.2. Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:

4.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.**⁵

4.2 A fornecedora deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características do item constante na proposta comercial.

4.3 A entrega dos produtos será parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG.

4.4 O prazo para entrega dos produtos/equipamentos será no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, onde será indicado o local de entrega.

4.5 O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos/equipamentos são de responsabilidade da contratada.

4.6 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte,

⁵ *Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a existência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente (dentro de Rio Casca), com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, nos termos do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.941/2018.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

os PRODUTOS/EQUIPAMENTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

4.7 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.8 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério

4.9 Não será exigida a garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Prazo de entrega: O prazo para entrega dos produtos/equipamentos será no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1 Parcelamento da quantidade a ser solicitada na ordem de fornecimento:

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.

5.2 Dos locais da entrega: o local será indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3 Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto: o transporte dos medicamento é de responsabilidades das empresas.

5.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 dias após a entrega dos produtos.

6 Obrigações da Contratada

6.1 Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e especificas neste Termo de referência e em sua proposta;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.3 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7 Obrigações da Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato

8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1 A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3 O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4 Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo MUNICÍPIO conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 Gestão e fiscalização do contrato

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/> especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Luíz Antônio Caetano..

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas sediadas no município de Rio Casca, desde que observado os requisitos para o mesmo.

10.3 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação;

11. Critérios de aceitabilidade de preços

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em www.riocasca.gov.mg.br

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante **PESSOA JURÍDICA** comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13 Estimativa das quantidades e do valor da contratação

13.1 - Para a estimativa das quantidades, foi atendida a demanda das secretarias solicitantes. E para os valores estimados, recorreremos a plataforma digital de cotação do Banco de Preços.

13.2 – O valor estimado de contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 886.909,07** (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Apito fox 40 Decibéis: 115 – Plástico não tóxico. Escolha preferida pelos profissionais de esporte para uso individual, podendo ser usada em condições climáticas secas e molhada.	UN	27	55,08	1.487,16
2.	Bola de vinil dente de leite preto e branco 22 cm peso: 70 gramas Materiais: vinil	UN	50	15,17	758,50
3.	Bola de pilates suíça 65 cm em PVC Peso: 800 gramas Carga máxima: 300 kg 02 tampões 01 bomba infladora manual. 01 tubo pequeno para esvaziamento	UN	16	107,30	1.716,80
4.	Bola pilates suíça 55 cm em PVC peso: 800 gramas Carga máxima: 300 kg 02 tampões. 01 tubo pequeno para esvaziamento 01 bomba infladora manual	UN	16	94,58	1.513,28
5.	Bolas de 4 kg medicine. Material: Borracha Peso: 4 kg Diâmetro: 56-59 cm	UN	10	142,99	1.429,90
6.	Bola de futebol de campo adulto, em PVC, com costura, peso 410-450g. Circunferência: 68 a 70 cm.	UN	120	89,41	10.729,20
7.	Bola de futebol salão adulto, em PVC, 32 gomos costurados a mão, peso 400-	UN	129	81,40	10.500,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	440g, circunferência 62-64 cm.				
8.	Bola de futebol salão infantil, em PVC, 8 gomos, circunferência 55-58cm. Peso 350-380g.	UN	53	81,00	4.293,00
9.	Bola de vôlei: Costurada, 18 gomos Diâmetro: 65-67 cm - Confeccionada com PVC, possui gomos com enchimento interno. 260-280gramas	UN	88	92,27	8.119,76
10.	Bola de handebol: Tamanho feminino (H2), sem costura, 32 gomos, confeccionada com PVC. Diâmetro: 54 a 56 cm- Peso:325-390gr	UN	29	133,13	3.860,77
11.	Bola iniciação tam. 8, material borracha, cor amarela, vulcanizada, miolo removível, peso 110-120g, circunferência 40-42cm	UN	20	41,86	837,20
12.	Bola iniciação tam. 10, material borracha, cor laranja, vulcanizada, miolo removível, peso 180-220g, circunferência 48-50cm	UN	20	49,67	993,40
13.	Bola iniciação tam. 12, material borracha, cor vermelha, vulcanizada, miolo removível, peso 250-270g, circunferência 57-59cm	UN	20	51,91	1.038,20
14.	Bola iniciação tam. 14, material borracha, cor azul, vulcanizada, miolo removível, peso 350-370g, circunferência 65-67cm	UN	20	54,32	1.086,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.	Bola de basquetebol material 100% borracha, circunferência 75-77 cm, Peso aproximado: 600 a 650g.	UN	35	110,34	3.861,90
16.	Bomba para encher bola, pneu, dupla ação, manual, pressão 200psi, 5x21x5cm, 0,080kg, agulha e mangueira removível.	UN	13	34,97	454,61
17.	Camisa para goleiro manga comprida, almofadada, adulto. (P, M, G, GG)	UN	20	82,31	1.646,20
18.	Bermuda para goleiro malha dray, adulto. (P, M, G, GG)	UN	20	72,40	1.448,00
19.	Camisa para juiz, com bolso, manga curta, cor preta, adulto, malha cacharrel. P/M/G/GG	UN	04	103,10	412,40
20.	Cartão de arbitragem - Itens Inclusos: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo. Composição: PVC Dimensões: 7,5x10,5 cm	PAR	10	18,36	183,60
21.	Chuteiras futebol de campo nº 33. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40	92,82	3.712,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.	Chuteiras futebol de campo nº34. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40	92,82	3.712,80
23.	Chuteiras futebol de campo nº35. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40	92,82	3.712,80
24.	Chuteiras futebol de campo nº36. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40	92,82	3.712,80
25.	Chuteiras futebol de campo nº37. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40	92,82	3.712,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

26.	Chuteiras futebol de campo nº38. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50	92,82	4.641,00
27.	Chuteiras futebol de campo nº39. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50	92,82	4.641,00
28.	Chuteiras futebol de campo nº40. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50	92,82	4.641,00
29.	Chuteiras futebol de campo nº41. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50	92,82	4.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

30.	Chuteiras futebol de campo nº42. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50	92,82	4.641,00
31.	Chuteiras futebol de campo nº43. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50	92,82	4.641,00
32.	Chuteiras futebol de campo nº44. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	20	92,82	1.856,40
33.	Colchonetes plastificados, impermeável, yoga, academia, exercício, escola, material espuma. Espessura 3cm. Dimensões:95x44	UM	150	64,28	9.642,00
34.	Chuteiras futsal unissex nº33, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA	PAR	50	95,87	4.793,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.				
35.	Chuteiras futsal unissex nº34, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
36.	Chuteiras futsal unissex nº35, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
37.	Chuteiras futsal unissex nº36, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
38.	Chuteiras futsal unissex nº37, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e	PAR	50	95,87	4.793,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	antiderrapante, peso 300-400g.				
39.	Chuteiras futsal unissex nº38, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
40.	Chuteiras futsal unissex nº39, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
41.	Chuteiras futsal unissex nº40, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
42.	Chuteiras futsal unissex nº41, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

43.	Chuteiras futsal unissex nº42, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
44.	Chuteiras futsal unissex nº43, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50	95,87	4.793,50
45.	Chuteiras futsal unissex nº44, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	20	95,87	1.917,40
46.	Chuteiras futsal unissex nº45, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	20	95,87	1.917,40
47.	Jogo de rede para campo nylon, 7,32 x 2,44cm 5mm – FIO DUPLO 100% polietileno	JG	20	708,20	14.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	(nylon) virgem com proteção Ultravioleta.				
48.	Coletes 100% poliéster para adultos (P, M, G, GG).	UN	300	21,34	6.402,00
49.	Jogo de Uniforme de futebol – 20 peças, tecido DRY-FIT, com brasão do município e numeração na camisa e calção. Cores a definir. Tamanhos: (PP, P, M, G, GG)	JG	20	1.299,6 7	25.993,40
50.	Peteca: Esportiva de discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base: 05 a 5,2 cm peso: 42gramas - 04 penas oficiais brancas paralelas; altura total aproximada 20 cm	UN	179	19,60	3.508,40
51.	Rede: par de redes de gol para futsal Fio: 4 mm Malha: 12x 12 Véu: Medidas: 3,00 x 2,00 x 1,00metros fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (Nylon)	PAR	20	364,00	7.280,00
52.	Rede de Vôlei: Reforçada com 2 faixas em lona de algodão cru. Fio: 2,0 mm em polietileno (nylon) 100% virgem Malha: 10x 10 rede com duas lonas, com ilhós metálicos e revestimento interno em couro sintético nas pontas para amarração. Lona superior com 7 cm de	UN	15	276,55	4.148,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	largura, lona inferior 5cm de largura, 1,00 x 9,50m. Fio guia para passar o cabo de aço				
53.	Rede para peteca tamanho oficial 02 lonas Malha 4x4. Material: polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra ações do tempo (U.V.)	UN	8	308,70	2.469,60
54.	Troféu TAÇA 1,20 cm de altura – Polipropileno - Base: madeira - polímero metalizado dourada e prata com alças na lateral.	UN	120	619,82	74.378,40
55.	Troféu 60 cm de altura, em polímero metalizado na cor dourada personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.	UN	120	437,11	52.453,20
56.	Troféu 45 cm de altura, em polímero metalizado na cor dourada personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.	UN	120	298,33	35.799,60
57.	Troféu 30cm acrílico, base em MDF 6mm com apliques em acrílico espelhado, personalizado para premiação – largura 6 cm, comprimento 25cm, cor ouro com detalhes em prata	UN	60	46,67	2.800,20
58.	Troféu TAÇA 60cm de altura, em polímero metalizado dourado, personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.	UN	60	324,67	19.480,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

59.	Colans para ballet, helanca 100% poliamida cor rosa bebe, regata. Tamanhos de 2 a12 anos. E na cor preta para os adultos (36 a 44). Estampado com a logo do CRAS na frente.	UN	150	96,30	14.445,00
60.	Saias para ballet modelo godê fechado cos e na cintura na cor rosa para tamanhos 2 a 12 anos. E na cor preta para tamanhos adultos (36 a 44)	UN	150	48,56	7.284,00
61.	Meia Calça para ballet de pé, bege (P, M G, GG).	UN	200	42,06	8.412,00
62.	Meia Calça para ballet de pé, rosa (P, M, G, GG).	UN	200	42,06	8.412,00
63.	Sapatilha para ballet em lona, sola dividida. Cores: Preto/Branco/Rosa/Nude Tamanhos: 23 a 32. E 33 a 39.	PAR	150	69,66	10.449,00
64.	Sapatilha para ballet de ponta - Forma larga, palmilha suave de altas durabilidades, decote U. A biqueira é em couro e quadrada. A sola é costurada e a sapatilha é confortável. Tamanhos: 23 a 32. Tamanhos: 33 a 39. Cores: Preto/Branco/Rosa/Nude.	PAR	100	288,04	28.804,00
65.	Sapatilha para ballet de ponta, ROSA. Forma larga, palmilha suave de altas durabilidades, decote U. A biqueira é em couro e	PAR	50	288,04	14.402,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	quadrada. A sola é costurada e a sapatilha é confortável. Tamanhos: 23 a 32. Tamanhos: 33 a 39.				
66.	Redes para coque, rosa para criança e preto para adultos. Material: Poliamida	UN	150	23,73	3.559,50
67.	Massageador pomada composição: salicilado de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47mg/g. Embalagem de 20g	UN	100	35,57	3.557,00
68.	Massageador spray: salicilato de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47 mg/g. Frasco de 60ml	UN	100	57,47	5.747,00
69.	Faixa elástica yoga e pilates. Cores variadas Material: látex Dimensões: 120x14cm	UN	120	16,22	1.946,40
70.	Cones agilidade: 23 cm Material: PVC - Largura: 13 cm Peso: 700gramas aproximadamente - comprimento: 13 cm Cores sortidas ou únicas	UN	168	16,62	2.792,16
71.	Caneleira: 3 kg Material externo: poliéster. Ajuste: velcro	PAR	08	68,70	549,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Enchimento: areia Comprimento: 60 cm Altura: 17 cm				
72.	Caneleira: 4 kg Material externo: poliéster Ajuste: velcro Enchimento: areia Comprimento: 60 cm Altura: 17 cm	PAR	08	87,02	696,16
73.	Caneleira: 5 kg Material externo: poliéster Ajuste: velcro Enchimento: areia Altura: 17 cm Comprimento: 60 cm	PAR	08	92,30	738,40
74.	Garrafinha de água Squeeze plástico 600 ml ou 500 ml	UN	500	13,04	6.520,00
75.	Viseira produzida em microfibra com opção de aba sanduíche ou não, regulador velcro ou plástico com silk	UN	300	17,15	5.145,00
76.	Viseira confeccionada em E.V.A. 5mm com encaixe para regulagem	UN	300	11,15	3.345,00
77.	Baralho Uno. Material: cartão couchê, com 114 cartas. Dimensões aprox. da embalagem do produto em cm: 14x 9x 2.	UN	73	27,03	1.973,19
78.	Baralho com 54 cartas. Material papel courche. Tamanho da carta: 57x 89 mm Atóxico e reciclável, não transparente.	UN	79	21,72	1.715,88
79.		UN	33	45,83	1.512,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Jogo Futebol Peteleco - Pregobol 31x41cm				
80.	Pares de halter de 2 kg Fabricado de ferro fundido e revestido de PVC tem sua superfície impermeável.	PAR	100	130,18	13.018,00
81.	Espaguete para piscina, Flutuador. Material: polietileno	UN	50	17,73	886,50
82.	Bola de borracha para hidroginástica natural atóxica Diâmetro: 5,5 cm.	UN	50	15,33	766,50
83.	Bastões para hidroginástica - PVC Largura: 17 cm Comprimento: 17 cm	UN	60	19,33	1.159,80
84.	Argolas para Hidroginástica - PVC Largura: 17 cm Comprimento: 17 cm	UN	50	21,39	1.069,50
85.	Halter para hidroginástica em EVA, acessório de borracha EVA para a prática de atividades dentro da água. O peso dentro da água varia de 3 a 4 kg. Dimensões: Comprimento: 26 cm Lado do Triângulo: 12 cm Espessura do triângulo: 10 cm.	PAR	50	74,24	3.712,00
86.	Halter para hidroginástica em EVA, acessório de borracha EVA para a prática de atividades dentro da água.	PAR	50	54,97	2.748,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Dimensões de 1 kg a 2 kg (30 cm de comprimento por 11 cm de altura)				
87.	Prancha para natação 41cm x 28cm x 3cm. Composição: etileno vinil acetato.	UN	50	47,36	2.368,00
88.	Mini hidro halter de EVA. Material – Espuma de EVA Medidas: 25 cm x 07 cm Peso aproximado 500g (cada unidade fora da água)	PAR	50	49,53	2.476,50
89.	Flutuador pullbuoy ideal para garantir resistência nos membros superiores. Material: EVA	UN	50	63,27	3.163,50
90.	Bolas de massagem para mão. Borracha Natural Dimensões: 6 cm de diâmetro	UM	80	24,54	1.963,20
91.	Palmar para natação - Tamanho P - cor vermelha 1(um) par. Medidas 16x14cm com espessura de 3 mm. Tamanho M cor amarelo 1(um)par. Medidas: 19x16cm com espessura de 3mm. Tamanho G - cor azul 1(um) par. Medidas: 22 x 193 cm com espessura de 3 mm	PAR	50	68,67	3.433,50
92.	Fita para linóleo na cor preta Dimensão 48 mm x 30 m	UN	10	68,44	684,40
93.	Fita para linóleo transparente 55mm x 35 m Usada para fixação de tapete de dança linóleo.	UN	10	194,11	1.941,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

94.	Mini cama elástica com protetor -Capa de proteção de molas acolchoadas de 8 mm na cor preta - lona de salto em polipropileno c/ proteção UV, sem emendas e c/ referência no centro, costurada com linha de nylon á alça de fita militar de 30 mm na parte superior contornando toda a lona - Estrutura 100 % em aço galvanizado a fogo (int. e ext.) -06(seis) pés inteiros fixos com sapatas em PVC na cor preta antiderrapante.- Molas de impulsão com 3,2 mm de diâmetro, fixadas á lona por 15 suportes em (borboletas) aço trefilado em 6 mm galvanizado. Peso Máximo: 100 kg Diâmetro: 90 cm da lona: 65 cm Molas: 30(90 mm) 3,2 mm Altura: 21 cm Impacto: 200 kg	UN	20	426,73	8.534,60
95.	TATAME em EVA - Medida: 100x100x2,2cm Cores: Azul Royal; Preto; Verde. Antiderrapante	PLACA	50	81,99	4.099,50
96.	Kimono Karate Oxford Característica: Blusa sem costura nas costas e nos ombros, calça com elástico e cordão. Gola com costura alinhada. Gramatura do tecido 194/m² Tecido Oxford 100 % poliéster N-0000 - crianças de 3 a 4 anos	UN	50	173,50	8.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	N-000 - crianças de 5 a 6 anos N-00 - crianças de 7 a 8 anos N-0 - crianças de 9 a 10 anos N-1 - crianças de 11 a 12 anos - com até 1,60m T:2 - estatura de 1,60m até 1,72m T:3 - estatura de 1,72m até 1,82m T:4 - estatura de 1,82m até 1,88m T:5 - estatura de 1,88m até 1,95m T:6 - estatura acima de 1,95m				
97.	Kimono Karate microfibra Blusa e calça em tecido microfibra – sem 100% poliéster Gola reforçada no pescoço com tecido extra para absorção do suor e maior durabilidade Acabamento especial nas mangas e nas barras da calça com seis costuras alinhadas, proporcionando design elegante e maior resistência. Calça com elástico e cordão N-0000 - crianças de 3 a 4 anos N-000 - crianças de 5 a 6 anos N-00 - crianças de 7 a 8 anos N-0 - crianças de 9 a 10 anos N-1 - crianças de 11 a 12 anos - com até 1,60m	UN	50	246,10	12.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	T:2 - estatura de 1,60m até 1,72m T:3 - estatura de 1,72m até 1,82m T:4 - estatura de 1,82m até 1,88m T:5 - estatura de 1,88m até 1,95m T:6 - estatura acima de 1,95m				
98.	Luva karate - Em couro, material importado de alta resistência com toque macio bem semelhante ao couro. Fechamento em velcro. Cores: Azul, vermelho ou branco. Tamanhos: Adulto e infantil	PAR	50	120,67	6.033,50
99.	Caneleira para Karate, - Caneleira com pé protetor. Revestida de nylon, com enchimento de borracha. P = Indicado para atletas de 1,50m até 1,64m M = Indicado para atletas de 1,65m até 1,75m G = Indicado para atletas de 1,76m a 1,85m	PAR	50	190,63	9.531,50
100.	Aparadores de chute - Material de alta resistência-poliuretano PU mais nylon traçado profissional de espuma interna excelente qualidade D.45 fechamento em zíper. Medida aproximada do produto:0,40x0,20x0,10. Material de alta resistência PU couro ecológico. Enchimento: Qualidade	PAR	10	190,36	1.903,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	excelente da espuma e EVA cônica proporcionam 100 % de aproveitamento dos golpes. Dimensões aproximadas Largura 20 cm, altura 25 cm, espessura 5 cm				
101.	Raquete para chute Karate - com cabo reforçado e alça para impedir que caia no chão na hora do treinamento. Confeccionado em couro sintético super-resistente e costuras duplas. Enchimento de borracha de EVA e espessura proporcionando maior absorção do impacto. Medidas 41 cm comprimento por 22 cm largura por 4 de espessura	UN	10	110,82	1.108,20
102.	Bambolê - plástico; diâmetros: 65 cm. As cores serão divididas proporcionalmente na quantidade total da compra. Cores variadas.	UN	300	12,71	3.813,00
103.	Cones para atletismo e desporto - modelo: sinalização; matéria-prima: PVC flexível; dimensões: 50 cm; cor: laranja e branca	UN	30	45,50	1.365,00
104.	Mini cones para atletismo e desporto - modelo: mini cone; matéria-prima: flexível e durável; dimensões: 05 à 04 cm (altura) x 19 cm (diâmetro); cor: conforme solicitado pelo órgão/entidade;	UN	50	9,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

105.	Corda de saltitar - matéria prima: nylon; modalidade: saltitar; detalhes: cabos giradores em madeira; 2,20m comprimento	UN	105	17,34	1.820,70
106.	jogo de xadrez escolar - matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico - 32 peças - componentes: 2 rainhas, 2 reis, 4 cavalos, 4 bispos, 4 torres, 16 peão.	UN	133	40,65	5.406,45
107.	Jogo de damas – tabuleiro de madeira - 24 peças (12 de uma cor e 12 de outra);	UN	126	37,17	4.683,42
108.	Bola de futsal com guizo - bolas para jogos - modalidade: futsal com guizo; matéria prima: PU; circunferência: 61 a 64cm; peso: 410 a 440g;	UN	10	172,69	1.726,90
109.	Bandeira (MAO) 4 gomos, fluorescente p/ árbitro, tecido em nylon impermeável; tamanho 40x40cm; cor: laranja e amarela; com manete aderente e macia e bastão de alumínio	Un	30	71,92	2.157,60
110.	Blocos de encaixe - contém 500 peças em plástico com formatos para 3, 2 e 1 encaixes. - Acompanha encaixes em " I " e em curva - cores variadas.	UN	50	94,73	4.736,50
111.	Bola de futevôlei diâmetro: 68-69cm; peso: 421-450g; interior: câmara butil; composição: PU; exterior:	UN		85,71	1.714,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	costurada; miolo: slip system removível e lubrificado		20		
112.	Bolinha de tênis de mesa 4 cm de diâmetro, confeccionada em acetato de celuloide, pote de acrílico com 36 bolas. Igual ou superior à klopff	UN	200	63,64	12.728,00
113.	Bolsa para gelo -material de borracha natural, capacidade 2 litros	UN	30	49,57	1.487,10
114.	Braçadeira de capitão - material: poliéster / elastano, ajuste em velcro, dimensões do produto (axl): 35 cm x 8,5 cm, peso aproximado 40g.Tamanho P/M/G.	UN	20	29,30	586,00
115.	Dominó 49x24x9mm; material: melamina, PVC; cor: estojo preto; contém: 28 peças.	UN	103	17,77	1.830,31
116.	Escada de agilidade - escada de circuito dobrável. Contém 8 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 1,0 kg. Dimensões: 400X50 cm.	UN	30	72,19	2.165,70
117.	Jogo boliche infantil kit com 02 bolas e 6 pinos; dimensões do produto: 26x17x28 cm- cor Multicor. Material Polipropileno	JOGO	62	53,33	3.306,46
118.	Jogo da Memória – MDF - 40 Peças de 5X5cm Caixa de madeira, Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	JOGO	104	22,57	2.347,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

119.	Mesa de ping pong desc. tampo em MDF de 15 mm em primer azul c/linhas demarcatórias brancas dimensões (axlpx) 76x152x274 cm incluso: rede/suporte da rede/bolinha/raquete	UN	17	1.296,6 7	22.043,39
120.	Mini trave (gol) 02 gols desmontáveis com rede, confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi, medidas do gol (75x55cm)	PAR	10	101,80	1.018,00
121.	Pega varetas, 28 peças em plástico, embalagem de papelão, peso aproximado de 60grs	UN	107	16,76	1.793,32
122.	Raquete de ping-pong, 2 lados revestidos em borracha lisa, espessura da chapa de madeira 6mm, borracha 1,8mm, tamanho 26x15 cm, 144gramas	PAR	114	36,28	4.135,92
123.	Saco porta bola em nylon 4,0 mm, capacidade para 10 bolas.	UN	10	42,33	423,30
124.	Touca para natação em tecido poliéster material da touca para natação: poliéster c/ elastano; tamanho P, M, G.	UN	100	19,37	1.937,00
125.	Monitor cardíaco. Relógio e cinta cardíaca Características principais. Frequência cardíaca de treino. Frequência cardíaca máxima e média. Percentual de frequência máxima. Contador de calorias. Cinta	UN	50	391,52	19.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cardíaca com comunicação wireless com o relógio Resistente a água				
126.	Medalhas de metal 6 cm padrão troféu para esportes, competições e festas. Cordão personalizável 40cm x 2,5cm de largura.	UN	600	10,72	6.432,00
127.	Tênis para prática esportiva nº 33 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
128.	Tênis para prática esportiva nº 34 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
129.	Tênis para prática esportiva nº 35 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

130.	Tênis para prática esportiva nº 36 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
131.	Tênis para prática esportiva nº 37 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
132.	Tênis para prática esportiva nº 38 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
133.	Tênis para prática esportiva nº 39 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

134.	Tênis para prática esportiva nº 40 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
135.	Tênis para prática esportiva nº 41 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
136.	Tênis para prática esportiva nº 42 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50
137.	Tênis para prática esportiva nº 43 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50	86,27	4.313,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

138.	Tênis para prática esportiva nº 44 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	20	86,27	1.725,40
139.	Tênis para prática esportiva nº 45 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	20	86,27	1.725,40
140.	Pares de meia para prática esportiva cano médio, branca, preta ou cinza, material algodão e elastano, tamanho 34-38	PAR	300	18,70	5.610,00
141.	Pares de meia para prática esportiva cano médio, branca, preta ou cinza, material algodão e elastano, tamanho 39-45	PAR	200	18,70	3.740,00
142.	Corda nylon trançada material sintético	METRO	200	2,92	584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	polipropileno, 12mm de diâmetro				
143.	Rede para prática de Tênis, 12,80m de comprimento x 1,08 de altura, fio 2mm, polietileno, tratamento anti-UV, malha 4x4cm de diâmetro entre nós no formato quadrado, faixa lona superior de PVC impermeável dublada de 6cm na cor branca, saque duplo 33cm de altura em toda extensão, cor preto.	UN	5	361,47	1.807,35
144.	Raquete prática de Tênis – 58 cm de comprimento – alumínio e fibra sintética – peso 240g – cordas nylon de alta durabilidade - adulto	PAR	10	72,60	726,00
145.	Bolas para prática de Tênis – 6,2 cm de diâmetro – borracha e feltro – cor amarela	UN	85	11,80	1.003,00
146.	Placar de mesa composição PVC rígido, peso aproximado 942g, medindo 21x39x19 cm, com marcação de 7 sets e 31 pontos, possui sistema articulado para facilitar o transporte.	UN	5	118,99	594,95
147.	Medalhas em acrílico transparentes 5cm com cordão tipo cetim	UN	600	2,63	1.578,00
148.	Medalhas metal 9 cm personalizáveis (conforme adesivagem do evento), com fita de cetim personalizada	UN	600	12,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	conforme a necessidade da secretaria				7.680,00
149.	Medalhas plástico ABS 5cm personalizáveis no formato do logotipo, com nome do torneio e colocação, cordão fita cetim	UN	600	7,36	4.416,00
150.	Kit 10 Cones demarcatórios Furados 5 níveis, incluindo 5 Barreiras desmontáveis e 5 mini bandeiras de sinalização. Níveis coloridos	UN	10	98,55	985,50
151.	Fita Demarcação de Vôlei de Praia em PVC/ Polipropileno – Dimensões: Fita 5cm largura cada, 2 fitas de 16 mts e 2 de 8 mts. Acompanha bolsa e presilhas de fixação no solo.	UN	30	94,00	2.820,00
152.	Tabela De Basquete Aro 41 Cm C/Rede - Compatível com Bola Oficial 7 – A prova d'agua, TABELA: Material: Chapa fenólica naval impermeabilizada Medidas: 66 x 52cm Espessura: 15 mm Adesivada e resistente a intempéries e raios UV	UN	6	812,32	4.873,92
153.	Rede Proteção Quadras Poliesportivas - fio 4mm, malha 10x10cm, 27x61mts – 10 metros	UN	5	2.930,95	14.654,75
154.	Troféu Chuteira 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	30	78,54	2.356,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

155.	Troféu De Melhor Goleiro 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	30	69,33	2.079,90
156.	Troféu Karatê 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50	74,15	3.707,50
157.	Troféu Judô 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50	87,50	4.375,00
158.	Troféu Vôlei 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50	73,00	3.650,00
159.	Troféu Basquete 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50	98,65	4.932,50
160.	Troféu Futebol Futsal 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50	65,65	3.282,50
161.	Troféu Peteca 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50	73,97	3.698,50
162.	Troféu Handebol 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado	UN	50	71,24	3.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com frisos, estatueta intercambiável.				
163.	Bomba de Ar Elétrica Digital Portátil Encher Pneu Carro Moto Bike Bola Mini Compressor de Ar - 150 PSI, Material ABS, Tensão 7,4V, Potência 50W, Fluxo de Pressão de Ar 25l/min, Fonte de alimentação USB Type-C, comprimento do cabo de alimentação 20cm, comprimento do tubo inflável 20cm, peso 395g, visor digital, 13,8x8,5x4,7cm	UN	02	150,62	301,24
	TOTAL GERAL				886.909,07

14 Adequação Orçamentária

14.1 Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4 A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15 Penalidades

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rio Casca, 18 de março de 2025.

Luíz Antônio Caetano
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ana Maria Silva Reis
Secretaria Municipal de Saúde

Tamirez Silva Hudson Lopes
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO ALBERTO GOMES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e correlatos, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, observadas as cláusulas e condições seguintes:

REGISTROS FORMALIZADOS

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
 - 3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 007/2025 e seus anexos.

VÍNCULOS DA ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@riocasca.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 30.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.
37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Rio Casca.

Município de Rio Casca

Fornecedor

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO ALBERTO GOMES, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto aquisição de material esportivo e correlatos, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual será o de regime indireto;
- 3.2.** A gestão do contrato competirá à servidora Lidianie Lazarini Braga
- 3.3.** Fiscalização do contrato competirá ao servidor José Geraldo Gonçalves pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
- 3.3.1.** Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.3.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 3.3.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21
- 3.4.** Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** PREÇO
- 5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.), observados os valores unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e total por item indicados na cláusula primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/__.

6.2 Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.2.4. Fraudar a licitação.
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Município de Rio Casca

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e correlatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Apito fox 40 Decibéis: 115 – Plástico não tóxico. Escolha preferida pelos profissionais de esporte para uso individual, podendo ser usada em condições climáticas secas e molhada.	UN	27			
2.	Bola de vinil dente de leite preto e branco 22 cm peso: 70 gramas Materiais: vinil	UN	50			
3.	Bola de pilates suíça 65 cm em PVC Peso: 800 gramas Carga máxima: 300 kg 02 tampões 01 bomba infladora manual. 01 tubo pequeno para esvaziamento	UN	16			
4.	Bola pilates suíça 55 cm em PVC peso: 800 gramas	UN	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Carga máxima: 300 kg 02 tampões. 01 tubo pequeno para esvaziamento 01 bomba infladora manual					
5.	Bolas de 4 kg medicine. Material: Borracha Peso: 4 kg Diâmetro: 56-59 cm	UN	10			
6.	Bola de futebol de campo adulto, em PVC, com costura, peso 410-450g. Circunferência: 68 a 70 cm.	UN	120			
7.	Bola de futebol salão adulto, em PVC, 32 gomos costurados a mão, peso 400-440g, circunferência 62-64 cm.	UN	129			
8.	Bola de futebol salão infantil, em PVC, 8 gomos, circunferência 55-58cm. Peso 350-380g.	UN	53			
9.	Bola de vôlei: Costurada, 18 gomos Diâmetro: 65-67 cm - Confeccionada com PVC, possui gomos com enchimento interno. 260-280gramas	UN	88			
10.	Bola de handebol: Tamanho feminino (H2), sem costura, 32 gomos, confeccionada com PVC. Diâmetro: 54 a 56 cm- Peso:325-390gr	UN	29			
11.	Bola iniciação tam. 8, material borracha, cor amarela, vulcanizada, miolo removível, peso 110-120g, circunferência 40-42cm	UN	20			
12.	Bola iniciação tam. 10, material borracha, cor laranja, vulcanizada, miolo removível, peso 180-220g, circunferência 48-50cm	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	Bola iniciação tam. 12, material borracha, cor vermelha, vulcanizada, miolo removível, peso 250-270g, circunferência 57-59cm	UN	20			
14.	Bola iniciação tam. 14, material borracha, cor azul, vulcanizada, miolo removível, peso 350-370g, circunferência 65-67cm	UN	20			
15.	Bola de basquete material 100% borracha, circunferência 75-77 cm, Peso aproximado: 600 a 650g.	UN	35			
16.	Bomba para encher bola, pneu, dupla ação, manual, pressão 200psi, 5x21x5cm, 0,080kg, agulha e mangueira removível.	UN	13			
17.	Camisa para goleiro manga comprida, almofadada, adulto. (P, M, G, GG)	UN	20			
18.	Bermuda para goleiro malha dray, adulto. (P, M, G, GG)	UN	20			
19.	Camisa para juiz, com bolso, manga curta, cor preta, adulto, malha cacharrel. P/M/G/GG	UN	04			
20.	Cartão de arbitragem - Itens Inclusos: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo. Composição: PVC Dimensões: 7,5x10,5 cm	PAR	10			
21.	Chuteiras futebol de campo nº 33. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas.	PAR	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.					
22.	Chuteiras futebol de campo nº34. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40			
23.	Chuteiras futebol de campo nº35. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40			
24.	Chuteiras futebol de campo nº36. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40			
25.	Chuteiras futebol de campo nº37. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.	Chuteiras futebol de campo nº38. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50			
27.	Chuteiras futebol de campo nº39. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50			
28.	Chuteiras futebol de campo nº40. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50			
29.	Chuteiras futebol de campo nº41. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50			
30.	Chuteiras futebol de campo nº42. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada,	PAR	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.					
31.	Chuteiras futebol de campo nº43. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	50			
32.	Chuteiras futebol de campo nº44. Cabedal: Confeccionado em material sintético. Solado: borracha com travas e fixas e altas. Lingueta: fina e flexível. Palmilha: EVA forrada, anatômica e removível. Forro: material sintético. Fechamento: cadarço.	PAR	20			
33.	Colchonetes plastificados, impermeável, yoga, academia, exercício, escola, material espuma. Espessura 3cm. Dimensões:95x44	UM	150			
34.	Chuteiras futsal unissex nº33, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
35.	Chuteiras futsal unissex nº34, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado	PAR	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.					
36.	Chuteiras futsal unissex nº35, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
37.	Chuteiras futsal unissex nº36, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
38.	Chuteiras futsal unissex nº37, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
39.	Chuteiras futsal unissex nº38, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
40.	Chuteiras futsal unissex nº39, material sintético, sem trava, cabedal	PAR	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.					
41.	Chuteiras futsal unissex nº40, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
42.	Chuteiras futsal unissex nº41, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
43.	Chuteiras futsal unissex nº42, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	50			
44.	Chuteiras futsal unissex nº43, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e	PAR	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	antiderrapante, peso 300-400g.					
45.	Chuteiras futsal unissex nº44, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	20			
46.	Chuteiras futsal unissex nº45, material sintético, sem trava, cabedal sintético com fechamento em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, solado emborrachado e antiderrapante, peso 300-400g.	PAR	20			
47.	Jogo de rede para campo nylon, 7,32 x 2,44cm 5mm – FIO DUPLO 100% polietileno (nylon) virgem com proteção Ultravioleta.	JG	20			
48.	Coletes 100% poliéster para adultos (P, M, G, GG).	UN	300			
49.	Jogo de Uniforme de futebol – 20 peças, tecido DRY-FIT, com brasão do município e numeração na camisa e calção. Cores a definir. Tamanhos: (PP, P, M, G, GG)	JG	20			
50.	Peteca: Esportiva de discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base: 05 a 5,2 cm peso: 42gramas - 04 penas oficiais brancas	UN	179			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	paralelas; altura total aproximada 20 cm					
51.	Rede: par de redes de gol para futsal Fio: 4 mm Malha: 12x 12 Véu: Medidas: 3,00 x 2,00 x 1,00 metros fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (Nylon)	PAR	20			
52.	Rede de Vôlei: Reforçada com 2 faixas em lona de algodão cru. Fio: 2,0 mm em polietileno (nylon) 100% virgem Malha: 10x 10 rede com duas lonas, com ilhós metálicos e revestimento interno em couro sintético nas pontas para amarração. Lona superior com 7 cm de largura, lona inferior 5cm de largura, 1,00 x 9,50m. Fio guia para passar o cabo de aço	UN	15			
53.	Rede para peteca tamanho oficial 02 lonas Malha 4x4. Material: polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra ações do tempo (U.V.)	UN	8			
54.	Troféu TAÇA 1,20 cm de altura – Polipropileno - Base: madeira - polímero metalizado dourada e prata com alças na lateral.	UN	120			
55.	Troféu 60 cm de altura, em polímero metalizado na cor dourada personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.	UN	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

56.	Troféu 45 cm de altura, em polímero metalizado na cor dourada personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.	UN	120			
57.	Troféu 30cm acrílico, base em MDF 6mm com apliques em acrílico espelhado, personalizado para premiação – largura 6 cm, comprimento 25cm, cor ouro com detalhes em prata	UN	60			
58.	Troféu TAÇA 60cm de altura, em polímero metalizado dourado, personalizado de acordo com a solicitação em especificidade do evento.	UN	60			
59.	Colans para ballet, helanca 100% poliamida cor rosa bebe, regata. Tamanhos de 2 a12 anos. E na cor preta para os adultos (36 a 44). Estampado com a logo do CRAS na frente.	UN	150			
60.	Saias para ballet modelo godê fechado cos e na cintura na cor rosa para tamanhos 2 a 12 anos. E na cor preta para tamanhos adultos (36 a 44)	UN	150			
61.	Meia Calça para ballet de pé, bege (P, M G, GG).	UN	200			
62.	Meia Calça para ballet de pé, rosa (P, M, G, GG).	UN	200			
63.	Sapatilha para ballet em lona, sola dividida. Cores: Preto/Branco/Rosa/Nude Tamanhos: 23 a 32. E 33 a 39.	PAR	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

64.	Sapatilha para ballet de ponta - Forma larga, palmilha suave de altas durabilidades, decote U. A biqueira é em couro e quadrada. A sola é costurada e a sapatilha é confortável. Tamanhos: 23 a 32. Tamanhos: 33 a 39. Cores: Preto/Branco/Rosa/Nude.	PAR	100			
65.	Sapatilha para ballet de ponta, ROSA. Forma larga, palmilha suave de altas durabilidades, decote U. A biqueira é em couro e quadrada. A sola é costurada e a sapatilha é confortável. Tamanhos: 23 a 32. Tamanhos: 33 a 39.	PAR	50			
66.	Redes para coque, rosa para criança e preto para adultos. Material: Poliamida	UN	150			
67.	Massageador pomada composição: salicilado de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47mg/g. Embalagem de 20g	UN	100			
68.	Massageador spray: salicilato de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47 mg/g. Frasco de 60ml	UN	100			
69.	Faixa elástica yoga e pilates. Cores variadas Material: látex Dimensões: 120x14cm	UN	120			
70.	Cones agilidade: 23 cm Material: PVC - Largura: 13 cm	UN	168			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Peso: 700gramas aproximadamente - comprimento: 13 cm Cores sortidas ou únicas					
71.	Caneleira: 3 kg Material externo: poliéster. Ajuste: velcro Enchimento: areia Comprimento: 60 cm Altura: 17 cm	PAR	08			
72.	Caneleira: 4 kg Material externo: poliéster Ajuste: velcro Enchimento: areia Comprimento: 60 cm Altura: 17 cm	PAR	08			
73.	Caneleira: 5 kg Material externo: poliéster Ajuste: velcro Enchimento: areia Altura: 17 cm Comprimento: 60 cm	PAR	08			
74.	Garrafinha de água Squeeze plástico 600 ml ou 500 ml	UN	500			
75.	Viseira produzida em microfibra com opção de aba sanduíche ou não, regulador velcro ou plástico com silk	UN	300			
76.	Viseira confeccionada em E.V.A. 5mm com encaixe para regulagem	UN	300			
77.	Baralho Uno. Material: cartão couchê, com 114 cartas. Dimensões aprox. da embalagem do produto em cm: 14x 9x 2.	UN	73			
78.	Baralho com 54 cartas. Material papel courche. Tamanho da carta: 57x 89	UN	79			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	mm Atóxico e reciclável, não transparente.					
79.	Jogo Futebol Peteleco - Pregobol 31x41cm	UN	33			
80.	Pares de halter de 2 kg Fabricado de ferro fundido e revestido de PVC tem sua superfície impermeável.	PAR	100			
81.	Espaguete para piscina, Flutuador. Material: polietileno	UN	50			
82.	Bola de borracha para hidroginástica natural atóxica Diâmetro: 5,5 cm.	UN	50			
83.	Bastões para hidroginástica - PVC Largura: 17 cm Comprimento: 17 cm	UN	60			
84.	Argolas para Hidroginástica - PVC Largura: 17 cm Comprimento: 17 cm	UN	50			
85.	Halter para hidroginástica em EVA, acessório de borracha EVA para a prática de atividades dentro da água. O peso dentro da água varia de 3 a 4 kg. Dimensões: Comprimento: 26 cm Lado do Triângulo: 12 cm Espessura do triangulo: 10 cm.	PAR	50			
86.	Halter para hidroginástica em EVA, acessório de borracha EVA para a	PAR	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	prática de atividades dentro da água. Dimensões de 1 kg a 2 kg (30 cm de comprimento por 11 cm de altura)					
87.	Prancha para natação 41cm x 28cm x 3cm. Composição: etileno vinil acetato.	UN	50			
88.	Mini hidro halter de EVA. Material – Espuma de EVA Medidas: 25 cm x 07 cm Peso aproximado 500g (cada unidade fora da água)	PAR	50			
89.	Flutuador pullbuoy ideal para garantir resistência nos membros superiores. Material: EVA	UN	50			
90.	Bolas de massagem para mão. Borracha Natural Dimensões: 6 cm de diâmetro	UM	80			
91.	Palmar para natação - Tamanho P - cor vermelha 1(um) par. Medidas 16x14cm com espessura de 3 mm. Tamanho M cor amarelo 1(um)par. Medidas: 19x16cm com espessura de 3mm. Tamanho G - cor azul 1(um) par. Medidas: 22 x 193 cm com espessura de 3 mm	PAR	50			
92.	Fita para linóleo na cor preta Dimensão 48 mm x 30 m	UN	10			
93.	Fita para linóleo transparente 55mm x 35 m Usada para fixação de tapete de dança linóleo.	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

94.	Mini cama elástica com protetor -Capa de proteção de molas acolchoadas de 8 mm na cor preta - lona de salto em polipropileno c/ proteção UV, sem emendas e c/ referência no centro, costurada com linha de nylon á alça de fita militar de 30 mm na parte superior contornando toda a lona - Estrutura 100 % em aço galvanizado a fogo (int. e ext.) -06(seis) pés inteiros fixos com sapatas em PVC na cor preta antiderrapante.- Molas de impulsão com 3,2 mm de diâmetro, fixadas á lona por 15 suportes em (borboletas) aço trefilado em 6 mm galvanizado. Peso Máximo: 100 kg Diâmetro: 90 cm da lona: 65 cm Molas: 30(90 mm) 3,2 mm Altura: 21 cm Impacto: 200 kg	UN	20			
95.	TATAME em EVA - Medida: 100x100x2,2cm Cores: Azul Royal; Preto; Verde. Antiderrapante	PLACA	50			
96.	Kimono Karate Oxford Característica: Blusa sem costura nas costas e nos ombros, calça com elástico e cordão. Gola com costura alinhada. Gramatura do tecido 194/m² Tecido Oxford 100 % poliéster N-0000 - crianças de 3 a 4 anos N-000 - crianças de 5 a 6 anos N-00 - crianças de 7 a 8 anos	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	N-0 - crianças de 9 a 10 anos N-1 - crianças de 11 a 12 anos - com até 1,60m T:2 - estatura de 1,60m até 1,72m T:3 - estatura de 1,72m até 1,82m T:4 - estatura de 1,82m até 1,88m T:5 - estatura de 1,88m até 1,95m T:6 - estatura acima de 1,95m					
97.	Kimono Karate microfibra Blusa e calça em tecido microfibra – sem 100% poliéster Gola reforçada no pescoço com tecido extra para absorção do suor e maior durabilidade Acabamento especial nas mangas e nas barras da calça com seis costuras alinhadas, proporcionando design elegante e maior resistência. Calça com elástico e cordão N-0000 - crianças de 3 a 4 anos N-000 - crianças de 5 a 6 anos N-00 - crianças de 7 a 8 anos N-0 - crianças de 9 a 10 anos N-1 - crianças de 11 a 12 anos - com até 1,60m T:2 - estatura de 1,60m até 1,72m T:3 - estatura de 1,72m até 1,82m T:4 - estatura de 1,82m até 1,88m T:5 - estatura de 1,88m até 1,95m	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	T:6 - estatura acima de 1,95m					
98.	Luva karate - Em couro, material importado de alta resistência com toque macio bem semelhante ao couro. Fechamento em velcro. Cores: Azul, vermelho ou branco. Tamanhos: Adulto e infantil	PAR	50			
99.	Caneleira para Karate, - Caneleira com pé protetor. Revestida de nylon, com enchimento de borracha. P = Indicado para atletas de 1,50m até 1,64m M = Indicado para atletas de 1,65m até 1,75m G = Indicado para atletas de 1,76m a 1,85m	PAR	50			
100.	Aparadores de chute - Material de alta resistência-poliuretano PU mais nylon traçado profissional de espuma interna excelente qualidade D.45 fechamento em zíper. Medida aproximada do produto:0,40x0,20x0,10. Material de alta resistência PU couro ecológico. Enchimento: Qualidade excelente da espuma e EVA côncava proporcionam 100 % de aproveitamento dos golpes. Dimensões aproximadas Largura 20 cm, altura 25 cm, espessura 5 cm .	PAR	10			
101.	Raquete para chute Karate - com cabo reforçado e alça para impedir que caia no chão na hora do treinamento. Confeccionado em couro	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sintético super-resistente e costuras duplas. Enchimento de borracha de EVA e espessura proporcionando maior absorção do impacto. Medidas 41 cm comprimento por 22 cm largura por 4 de espessura					
102.	Bambolê - plástico; diâmetros: 65 cm. As cores serão divididas proporcionalmente na quantidade total da compra. Cores variadas.	UN	300			
103.	Cones para atletismo e desporto - modelo: sinalização; matéria-prima: PVC flexível; dimensões: 50 cm; cor: laranja e branca	UN	30			
104.	Mini cones para atletismo e desporto - modelo: mini cone; matéria-prima: flexível e durável; dimensões: 05 à 04 cm (altura) x 19 cm (diâmetro); cor: conforme solicitado pelo órgão/entidade;	UN	50			
105.	Corda de saltitar - matéria prima: nylon; modalidade: saltitar; detalhes: cabos giradores em madeira; 2,20m comprimento	UN	105			
106.	jogo de xadrez escolar - matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico - 32 peças - componentes: 2 rainhas, 2 reis, 4 cavalos, 4 bispos, 4 torres, 16 peão.	UN	133			
107.	Jogo de damas – tabuleiro de madeira - 24 peças (12 de uma cor e 12 de outra);	UN	126			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

108.	Bola de futsal com guizo - bolas para jogos - modalidade: futsal com guizo; matéria prima: PU; circunferência: 61 a 64cm; peso: 410 a 440g;	UN	10			
109.	Bandeira (MAO) 4 gomos, fluorescente p/ árbitro, tecido em nylon impermeável; tamanho 40x40cm; cor: laranja e amarela; com manete aderente e macia e bastão de alumínio	Un	30			
110.	Blocos de encaixe - contém 500 peças em plástico com formatos para 3, 2 e 1 encaixes. - Acompanha encaixes em " I " e em curva - cores variadas.	UN	50			
111.	Bola de futevôlei diâmetro: 68-69cm; peso: 421-450g; interior: câmara butil; composição: PU; exterior: costurada; miolo: slip system removível e lubrificado	UN	20			
112.	Bolinha de tênis de mesa 4 cm de diâmetro, confeccionada em acetato de celuloide, pote de acrílico com 36 bolas. Igual ou superior à klopff	UN	200			
113.	Bolsa para gelo -material de borracha natural, capacidade 2 litros	UN	30			
114.	Braçadeira de capitão - material: poliéster / elastano, ajuste em velcro, dimensões do produto (axl): 35 cm x 8,5 cm, peso aproximado 40g.Tamanho P/M/G.	UN	20			
115.	Dominó 49x24x9mm; material: melamina, PVC;	UN				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	cor: estojo preto; contém: 28 peças.		103			
116.	Escada de agilidade - escada de circuito dobrável. Contém 8 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 1,0 kg. Dimensões: 400X50 cm.	UN	30			
117.	Jogo boliche infantil kit com 02 bolas e 6 pinos; dimensões do produto: 26x17x28 cm- cor Multicor. Material Polipropileno	JOGO	62			
118.	Jogo da Memória – MDF - 40 Peças de 5X5cm Caixa de madeira, Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	JOGO	104			
119.	Mesa de ping pong desc. tampo em MDF de 15 mm em primer azul c/linhas demarcatórias brancas dimensões (axl xp) 76x152x274 cm incluso: rede/suporte da rede/bolinha/raquete	UN	17			
120.	Mini trave (gol) 02 gols desmontáveis com rede, confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi, medidas do gol (75x55cm)	PAR	10			
121.	Pega varetas, 28 peças em plástico, embalagem de papelão, peso aproximado de 60grs	UN	107			
122.	Raquete de ping-pong, 2 lados revestidos em borracha lisa, espessura da chapa de madeira 6mm, borracha 1,8mm, tamanho 26x15 cm, 144gramas	PAR	114			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

123.	Saco porta bola em nylon 4,0 mm, capacidade para 10 bolas.	UN	10			
124.	Touca para natação em tecido poliéster material da touca para natação: poliéster c/ elastano; tamanho P, M, G.	UN	100			
125.	Monitor cardíaco. Relógio e cinta cardíaca Características principais. Frequência cardíaca de treino. Frequência cardíaca máxima e média. Percentual de frequência máxima. Contador de calorias. Cinta cardíaca com comunicação wireless com o relógio Resistente a água	UN	50			
126.	Medalhas de metal 6 cm padrão troféu para esportes, competições e festas. Cordão personalizável 40cm x 2,5cm de largura.	UN	600			
127.	Tênis para prática esportiva nº 33 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
128.	Tênis para prática esportiva nº 34 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola	PAR	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EVA leve, solado EVA com partes em borracha.					
129.	Tênis para prática esportiva nº 35 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
130.	Tênis para prática esportiva nº 36 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
131.	Tênis para prática esportiva nº 37 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
132.	Tênis para prática esportiva nº 38 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
133.	Tênis para prática esportiva nº 39 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível,	PAR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.		50			
134.	Tênis para prática esportiva nº 40 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
135.	Tênis para prática esportiva nº 41 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
136.	Tênis para prática esportiva nº 42 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
137.	Tênis para prática esportiva nº 43 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	50			
138.	Tênis para prática esportiva nº 44	PAR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.		20			
139.	Tênis para prática esportiva nº 45 Unisex, fechamento em cadarço, palmilha EVA forrado e removível, cabedal têxtil com partes em sintético, entressola EVA leve, solado EVA com partes em borracha.	PAR	20			
140.	Pares de meia para prática esportiva cano médio, branca, preta ou cinza, material algodão e elastano, tamanho 34-38	PAR	300			
141.	Pares de meia para prática esportiva cano médio, branca, preta ou cinza, material algodão e elastano, tamanho 39-45	PAR	200			
142.	Corda nylon trançada material sintético polipropileno, 12mm de diâmetro	METRO	200			
143.	Rede para prática de Tênis, 12,80m de comprimento x 1,08 de altura, fio 2mm, polietileno, tratamento anti-UV, malha 4x4cm de diâmetro entre nós no formato quadrado, faixa	UN	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	lona superior de PVC impermeável dublada de 6cm na cor branca, saque duplo 33cm de altura em toda extensão, cor preto.					
144.	Raquete prática de Tênis – 58 cm de comprimento – alumínio e fibra sintética – peso 240g – cordas nylon de alta durabilidade - adulto	PAR	10			
145.	Bolas para prática de Tênis – 6,2 cm de diâmetro – borracha e feltro – cor amarela	UN	85			
146.	Placar de mesa composição PVC rígido, peso aproximado 942g, medindo 21x39x19 cm, com marcação de 7 sets e 31 pontos, possui sistema articulado para facilitar o transporte.	UN	5			
147.	Medalhas em acrílico transparentes 5cm com cordão tipo cetim	UN	600			
148.	Medalhas metal 9 cm personalizáveis (conforme adesivagem do evento), com fita de cetim personalizada conforme a necessidade da secretaria	UN	600			
149.	Medalhas plástico ABS 5cm personalizáveis no formato do logotipo, com nome do torneio e colocação, cordão fita cetim	UN	600			
150.	Kit 10 Cones demarcatórios Furados 5 níveis, incluindo 5 Barreiras desmontáveis e 5 mini bandeiras de sinalização. Níveis coloridos	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

151.	Fita Demarcação de Vôlei de Praia em PVC/ Polipropileno – Dimensões: Fita 5cm largura cada, 2 fitas de 16 mts e 2 de 8 mts. Acompanha bolsa e presilhas de fixação no solo.	UN	30			
152.	Tabela De Basquete Aro 41 Cm C/Rede - Compatível com Bola Oficial 7 – A prova d'agua, TABELA: Material: Chapa fenólica naval impermeabilizada Medidas: 66 x 52cm Espessura: 15 mm Adesivada e resistente a intempéries e raios UV	UN	6			
153.	Rede Proteção Quadras Poliesportivas - fio 4mm, malha 10x10cm, 27x61mts – 10 metros	UN	5			
154.	Troféu Chuteira 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	30			
155.	Troféu De Melhor Goleiro 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	30			
156.	Troféu Karatê 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50			
157.	Troféu Judô 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

158.	Troféu Vôlei 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50			
159.	Troféu Basquete 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50			
160.	Troféu Futebol Futsal 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50			
161.	Troféu Peteca 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50			
162.	Troféu Handebol 30cm, base quadrada em polímero na cor preta, acima suporte dourado com frisos, estatueta intercambiável.	UN	50			
163.	Bomba de Ar Elétrica Digital Portátil Encher Pneu Carro Moto Bike Bola Mini Compressor de Ar - 150 PSI, Material ABS, Tensão 7,4V, Potência 50W, Fluxo de Pressão de Ar 25l/min, Fonte de alimentação USB Type-C, comprimento do cabo de alimentação 20cm, comprimento do tubo inflável 20cm, peso 395g, visor digital, 13,8x8,5x4,7cm	UN	02			
	TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Proposta Comercial: R\$......(,.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

**Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):**

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO)

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Local e data.

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal